

no átrio da escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, com referência a 31 de Dezembro de 2010.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

30 de Março de 2011. — O Director, *António Luís Araújo Duarte*.
204530819

Escola Secundária Infanta D. Maria

Aviso n.º 8473/2011

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária Infanta D. Maria — Coimbra.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária Infanta D. Maria (<http://esidm.ccems.pt>) e nos serviços administrativos da escola, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Infanta D. Maria, para a Rua Infanta D. Maria — 3031-901 — Coimbra, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

3 — Ao requerimento serão anexados, em suporte de papel e em formato electrónico, os seguintes elementos:

- Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental (não mais de 4000 palavras);
- Projecto de Intervenção relativo à escola, que contemple a identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e uma programação de actividades a realizar no mandato;
- Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal (ou do Cartão do Cidadão).

3.1 — O Projecto de Intervenção não deverá exceder 20 páginas A4, com a seguinte formatação: Tipo de Letra — Times New Roman; tamanho 12; espaçamento de 1,5 e margens de 2 cm.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária Infanta D. Maria.

6 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho e no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Director, disponível na página electrónica da Escola e nos serviços administrativos.

Os métodos de avaliação são os seguintes:

- Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- Análise do projecto de intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas com base nos seguintes parâmetros:
 - conhecimento da realidade da Escola à qual se candidata como Director;
 - conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a esta realidade;
 - pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização.
 - conhecimento de gestão administrativa e financeira tendo em vista a qualidade;

c) Entrevista individual, visando apreciar, de forma objectiva e sistemática, a adequação das capacidades demonstradas ao perfil das

exigências do cargo a que se candidata, de acordo com os seguintes parâmetros:

- interesses e motivações profissionais;
- capacidade de explicação e de aprofundamento das informações transmitidas no Projecto de Intervenção;
- capacidade de relacionamento;
- conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da intervenção;
- capacidade de direcção e liderança.

7 — A análise das candidaturas e a verificação dos requisitos de admissão é feita por uma comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral que procede ao exame dos requisitos de admissão a concurso, conforme o estipulado no Regulamento para a eleição de director da Escola Secundária Infanta D. Maria, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária Infanta D. Maria no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo dia, na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

9 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

30 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Manuel dos Santos Valadares*.

204528349

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Aviso n.º 8474/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para colmatar as necessidades transitórias de substituição temporária, em situação de licença por maternidade, de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências do Centro Novas Oportunidades.

Nos termos dos n.º 2 e do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro (LVCR), e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se público que por meu Despacho de 25/03/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para trabalhador que assegure o serviço de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências até que a Profissional que está a ser substituída se apresente ao serviço ou termine o respectivo contrato, com o horário semanal de 35 horas:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Mangualde.

5 — Remunerações: vencimento mensal ilíquido de €1.373,12 (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), acrescido do subsídio de refeição no valor de €4,27 (quatro euros e vinte e sete cêntimos).

6 — Habilitações: Licenciatura

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR: a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

7.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual estará disponível nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento e na respectiva página electrónica (www.esfa.pt), nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte papel e entregue nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas de Mangualde, Rua Aristides Sousa Mendes, 3534-003 Mangualde, acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, actualizado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae. No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

8.3 — No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira, categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), levando em consideração a urgência no seu recrutamento.

9.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [2*(HA)+(FP) + 5x(EP) + (AD)]/9$$

9.1.1 — Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Licenciatura em Psicologia e Mestrado na área da educação e formação de Adultos
- b) 18 Valores — Licenciatura em Psicologia.
- c) 12 Valores — Outras licenciaturas

9.1.2 — Formação Profissional (FP) directamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — conclusão com aproveitamento de pelo menos 35 horas de formação com avaliação e organizada pela Agência Nacional para a Qualificação
- b) 18 Valores — conclusão com aproveitamento de pelo menos 35 horas de formação com avaliação e organizada por Instituições de Ensino Superior

9.1.3 — Experiência Profissional (EP) em Centro Novas Oportunidades, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 4 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para o qual se promove o presente procedimento concursal
- b) 16 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências
- c) 14 Valores — 1 ano e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências.

d) 10 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de outras funções que envolvam processos de RVC

9.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou actividade idênticas às funções para o qual se promove o presente procedimento concursal, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — para a avaliação de Excelente
- b) 18 Valores — para a avaliação de Relevante
- c) 12 Valores — para a avaliação de Bom

10 — Critérios de desempate:

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o consagrado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo o empate, dever-se-á considerar a ordenação dos candidatos de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Preferência pela idade.

11 — Composição do júri:

Presidente: João Carlos Pinto Ramos Alves, Director do CNO
Vogais efectivos: Esmeralda Dias Pereira Martins, Coordenadora Pedagógica do CNO; José Miguel Rodrigues de Sousa, Director do CFAE EduFor

12 — Actas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º - A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da escola sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página electrónica, em www.esfa.pt.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Março de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Agnelo Figueiredo*.

204527628

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Despacho n.º 6030/2011

Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011) e da circular n.º B11055094Z de 13 de Janeiro de 2011 da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi prorrogado, excepcionalmente, até 31 de Dezembro de 2011 a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Bráulio Nogueira Lopes, para o exercício de funções de Encarregado Operacional.

30 de Março de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando José Nunes Trindade*.

204527774

Agrupamento de Escolas da Murtosa

Despacho (extracto) n.º 6031/2011

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas da Murtosa, no uso de competências próprias delegadas pela Direcção Regional de Educação do Centro, de acordo com o Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 74, de 15 de Abril, são